

EDITAL Nº 082/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos (lodo biológico desidratado, areia, resíduos grosseiros e finos) gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto de Louveira, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

PROCESSO Nº 315/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 09 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos

pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

6.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

6.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da contratada, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório de atividade pertinente ou similar em características, descrição de serviços e quantidades, período de vigência do contrato e prazos, com o objeto da contratação:

7.4.1.1. Serviço de Gestão de Resíduo Sólido (Lodo): Acondicionamento, transporte externo e disposição final em aterro sanitário licenciado de lodo biológico desidratado (Classe II A) – no mínimo 850 toneladas.

7.4.2. A empresa vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que se encontra regularmente cadastrada:

7.4.2.1. No Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR/MTR, da CETESB como transportador, em razão dos resíduos objeto da contratação, mantendo seu cadastro regular durante toda a vigência contratual;

7.4.2.2. Declaração da licitante de que tem disponibilidade dos equipamentos e sistema de monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços prestados

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será global.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 6.695/2025.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços em estrito alinhamento com as normas de engenharia sanitária e segurança, respondendo técnica, civil e penalmente por qualquer dano causado às estruturas

físicas da ETA ou ETE Louveira decorrente de imperícia ou acidentes operacionais provocados por seus funcionários.

16.2. Manter seus profissionais (equipe composta minimamente por 01 motorista e 01 ajudante por veículo operacional) devidamente uniformizados, identificados e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco biológico e operacional.

16.3. Arcar com todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros de acidentes de trabalho e seguros de poluição ambiental súbita, isentando o município e a SAE de qualquer solidariedade jurídica de ordem laboral ou cível.

16.4. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer funcionário alocado que apresente conduta inadequada ou desempenho técnico incompatível com as diretrizes da estação, após notificação formal da fiscalização.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização ativa da execução dos serviços, registrando em relatório próprio as falhas observadas e notificando a CONTRATADA para as correções cabíveis.

17.2. Facilitar o livre acesso dos veículos e dos funcionários credenciados da CONTRATADA às dependências da ETA ou ETE Louveira nos horários estabelecidos para atendimento às demandas.

17.3. Realizar a conferência das medições mensais e efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos regulamentares pactuados.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

18.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

18.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

504 - 01 - 011401.1751201412.088.33903900

512 - 01 - 011401.1751201412.091.33903900

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

22.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

22.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 23 de setembro de 2026.

LUIS ROBERTO FONTES
Secretário de Água e Esgoto



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 082/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos (lodo biológico desidratado, areia, resíduos grosseiros e finos) gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto de Louveira, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.700	SRV	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO. Resíduo: Lodo biológico desidratado (CLASSE II A), acondicionamento, transporte e destinação final em aterro especial com fornecimento de caçambas de 5m ³ , conforme especificação do termo de referência.
02	200	SRV	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO. Resíduo Areia (CLASSE II A), acondicionamento transporte e destinação final em aterro especial com o fornecimento de caçambas de 5m ³ , conforme especificação do termo de referência. Local unidade de desarenação.
03	40	SRV	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Resíduo: Material grosseiro e fino - Orgânico (CLASSE II A), acondicionamento, transporte e disposição final em aterro especial com o fornecimento de caçambas de 5m ³ , conforme especificações do termo de referência. Local: Estação elevatória bruta e tratamento preliminar.
04	365	SRV	SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE CAÇAMBAS. Serviço de Movimentação das caçambas de 5m ³ na área interna da ETE, Não considerar para esse serviço as viagens para o aterro. Tempo médio estimado para cada serviço é de 30 minutos. A contratada deverá emitir manifesto de carga para efetivação da medição discriminando o serviço.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 082/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos (lodo biológico desidratado, areia, resíduos grosseiros e finos) gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto de Louveira, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

EDITAL Nº 082/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos (lodo biológico desidratado, areia, resíduos grosseiros e finos) gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto de Louveira, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 315/2026

EDITAL Nº 082/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos (lodo biológico desidratado, areia, resíduos grosseiros e finos) gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto de Louveira, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx) , conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir

da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

504 - 01 - 011401.1751201412.088.33903900

512 - 01 - 011401.1751201412.091.33903900

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 6.695/2025.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em estrito alinhamento com as normas de engenharia sanitária e segurança, respondendo técnica, civil e penalmente por qualquer dano causado às estruturas físicas da ETA ou ETE Louveira decorrente de imperícia ou acidentes operacionais provocados por seus funcionários.

7.2. Manter seus profissionais (equipe composta minimamente por 01 motorista e 01 ajudante por veículo operacional) devidamente uniformizados, identificados e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco biológico e operacional.

7.3. Arcar com todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros de acidentes de trabalho e seguros de poluição ambiental súbita, isentando o município e a SAE de qualquer solidariedade jurídica de ordem laboral ou cível.

7.4. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer funcionário alocado que apresente conduta inadequada ou desempenho técnico incompatível com as diretrizes da estação, após notificação formal da fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização ativa da execução dos serviços, registrando em relatório próprio as falhas observadas e notificando a **CONTRATADA** para as correções cabíveis.

8.2. Facilitar o livre acesso dos veículos e dos funcionários credenciados da **CONTRATADA** às dependências da ETA ou ETE Louveira nos horários estabelecidos para atendimento às demandas.

8.3. Realizar a conferência das medições mensais e efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos regulamentares pactuados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 082/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compra 2026/007723 e 2026/007848

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos (lodo biológico desidratado, areia, resíduos grosseiros e finos) gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto de Louveira, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme quantitativos, especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O gerenciamento adequado dos resíduos gerados no sistema de tratamento de água e esgoto é uma atividade essencial e contínua para garantir a eficiência operacional das Estações de Tratamento de Água e Esgoto - Louveira. O acúmulo desses materiais pode acarretar graves sanções legais junto aos órgãos fiscalizadores, além de provocar problemas operacionais severos, tais como:

- Geração e exalação de odores desagradáveis no entorno da estação;
- Acúmulo e excesso de materiais sólidos nas etapas de tratamento preliminar e biológico;
- Arraste de lodo no efluente final, comprometendo diretamente a qualidade do lançamento de água tratada no corpo hídrico receptor.

2.2. Diante da especificidade e complexidade técnica da movimentação de resíduos saneários, faz-se indispensável a execução por empresa especializada que garanta a continuidade das operações 24 horas por dia, de forma imune a interrupções por quebra de frota ou indisponibilidade de mão de obra.

2.3. A contratação fundamenta-se nos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizando-se como serviço prestado de forma contínua para a manutenção de bem público e proteção à saúde pública e ambiental.

2.4. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento ou incompreensão das cláusulas deste Termo de Referência, do Edital ou das normas técnicas aplicáveis como justificativa para falhas na execução.

3. LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

3.1. Os serviços serão executados exclusivamente nas dependências das Estações de Tratamento de Água e Esgoto de Louveira (ETA/ETE-Louveira), situadas:

3.1.1. Estação de Tratamento de Água – ETA, **Rua Adélcio Luiz Steck, nº 609 – Bairro Leitão, Louveira/SP.**

3.1.2. Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, **Rua Antônio Biscuola, nº 850 – Bairro Ipiranga, Louveira/SP.**

4. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as legislações vigentes e as normas técnicas atualizadas, em especial:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- **ABNT NBR 10.004** – Resíduos Sólidos: Classificação;
- **ABNT NBR 13.221** – Transporte terrestre de resíduos;
- Normas, portarias e regulamentações da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (**CETESB**) e demais órgãos correlatos do Estado de São Paulo.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E OPERAÇÃO

5.1. Os quantitativos anuais informados na tabela de custos (item 13.2) deste documento são meramente estimativos. O volume gerado varia de acordo com as condições operacionais da ETE e variações climáticas sazonais, não cabendo à SAE qualquer responsabilidade por oscilações para mais ou para menos nas retiradas efetivas.

5.2. Licenciamento Ambiental (CADRI):

- A SAE é detentora ativa do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para a destinação no **Aterro Orizon** (Antigo Estre) no município de Paulínia/SP.
- Caso a CONTRATADA indique outro aterro sanitário licenciado para a execução do contrato, a CONTRATADA será a única responsável por pleitear, protocolar, custear e obter o novo CADRI junto à CETESB no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do contrato, devendo manter a operação regular no aterro padrão do SAE até a efetiva aprovação da nova licença.

5.3. O aterro indicado pela licitante deverá possuir capacidade técnica operacional imediata para o recebimento de resíduos classificados como **Classe II A – Não Inerte** (conforme ABNT NBR 10.004). O início da disposição neste local ficará condicionado à apresentação da Carta de Anuência do Aterro e respectiva aprovação da fiscalização da SAE.

5.4. Prazos de Remoção e Fluxo Operacional:

- A CONTRATADA deverá efetuar a retirada dos resíduos acumulados em até **03 (três) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço ou Solicitação inicial por parte da SAE.
- A frequência diária estimada para a movimentação interna de caçambas com o caminhão poliguindaste é de, no mínimo, **01 (uma) vez ao dia**, devendo atender as orientações operacionais dos servidores da ETE.

5.5. Regime de Plantão 24h e Emergências:

- Por se tratar de atividade atrelada a processo biológico e contínuo, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação e atendimento ativo **24 horas por dia**, incluindo fins de semana e feriados.
- Os agendamentos de rotina serão informados pela Divisão de Tratamento da SAE com antecedência mínima de **05 (cinco) horas**.
- Serão tolerados atrasos operacionais máximos de até **04 (quatro) horas** no horário marcado. O descumprimento injustificado deste teto ensejará notificação formal e aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.6. Padrão e Limpeza dos Equipamentos:

- No ato da remoção de uma caçamba cheia, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, posicionar em seu lugar um equipamento reserva equivalente.
- As caçambas substitutas fornecidas devem estar perfeitamente limpas, higienizadas, isentas de resíduos anteriores e dotadas de sistemas estanques de vedação (portas com borrachas e travas) para impedir o vazamento de líquidos (chorume) em vias públicas. Caçambas Brooks de 5m³ deverão possuir tampas basculáveis com catraca.
- A fiscalização da SAE rejeitará caçambas sujas, oxidadas ou com falhas de vedação. Nestes casos, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de **03 (três) horas** para substituir o equipamento rejeitado por um adequado, sob pena de sanções contratuais por risco operacional.

5.7. Rastreabilidade dos Resíduos (Manifestos e Pesagem):

- Toda e qualquer carga retirada da ETA ou ETE Louveira, deverá ser acompanhada de um **Manifesto de Carga Numerado (MTR)** emitido pela CONTRATADA, preenchido na origem com os dados do gerador, transportador e tipo de resíduo. Uma via física ou digital validada deve ser entregue ao operador da SAE antes da saída do veículo.
- É expressamente vedada a mistura de cargas ou complementação de volume com resíduos de outros geradores durante o trajeto até o aterro.
- Cada manifesto deverá obrigatoriamente estar vinculado a apenas **01 (um) tíquete de pesagem eletrônica** emitido pelo aterro de destino (contendo peso bruto, tara, peso líquido, data e horário).

6. DIRETRIZES DA FROTA E EQUIPAMENTOS

6.1. A frota alocada para o transporte de resíduos não poderá possuir ano de fabricação superior a **06 (seis) anos** em relação ao ano de abertura deste certame.

6.2. A CONTRATADA disponibilizará, no mínimo, **02 (dois) caminhões poliguindaste articulados** dedicados à execução do objeto, sendo 01 (um) operacional e 01 (um) mantido como reserva técnica imediata.

6.3. Em caso de quebra ou sinistro do veículo em operação, a substituição pelo veículo reserva deverá ocorrer de forma imediata para evitar descontinuidade na limpeza dos setores da ETE.

6.4. Dimensionamento Mínimo Fixo na ETE-Louveira:

EQUIPAMENTO	TIPO DE RESÍDUO / ORIGEM	QUANTIDADE MÍNIMA EM CAMPO
Caçamba Estanque de 5 m ³ (Brooks)	Resíduo Grosso (Gradeamento Elevatória)	02
Caçamba Estanque de 5 m ³ (Brooks)	Resíduo Fino (Sistema Preliminar)	02
Caçamba Estanque de 5 m ³ (Brooks)	Areia (Desarenadores)	02
Caçamba Estanque de 5 m ³ (Brooks)	Lodo Biológico Desidratado ETE (Centrífugas)	04
Caçamba Estanque de 5 m ³ (Brooks)	Lodo Biológico Desidratado ETA (Centrífugas/Prensa)	04

7. VISITA TÉCNICA (CONHECIMENTO DOS LOCAIS)

7.1. Diante das especificidades operacionais de acoplamento de caçambas estanques e das restrições geométricas internas das unidades de tratamento, faculta-se a realização de visita técnica para pleno conhecimento das condições locais.

7.2. Os licitantes que optarem por realizar a visita deverão agendá-la junto à SAE, para realização em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h00min ou das 13h30min às 16h00min até 1 (um) dia antes da abertura da sessão. A visita deverá ser previamente agendada com o servidor responsável: Reginaldo Santos, através do e-mail: reginaldo.santos@louveira.sp.gov.br; e efetuada por representante da empresa devidamente autorizado.

7.3. A realização da visita técnica não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e das dificuldades técnicas não previstas.

8. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório de atividade pertinente ou similar em características, descrição de serviços e quantidades, período de vigência do contrato e prazos, com o objeto da contratação:

- **Serviço de Gestão de Resíduo Sólido (Lodo):** Acondicionamento, transporte externo e disposição final em aterro sanitário licenciado de lodo biológico desidratado (Classe II A) – no mínimo 850 toneladas.

b) Documentação técnica complementar.

b.1.) A empresa vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que se encontra regularmente cadastrada:

b.1.1) No Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR/MTR, da CETESB como transportador, em razão dos resíduos objeto da contratação, mantendo seu cadastro regular durante toda a vigência contratual;

b.1.2.) Declaração da licitante de que tem disponibilidade dos equipamentos e sistema de monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços prestados

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS MÍNIMO

9.1. Risco de Vazamento de Resíduos ou Chorume em Vias Públicas: Risco de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Em caso de vazamentos durante o transporte, a empresa deverá acionar seu Plano de Atendimento Emergencial, realizando a limpeza imediata da área sob suas expensas e reportando o sinistro à fiscalização contratual.

9.2. Risco de Paralisação ou Interrupção no Aterro de Destino: Na ocorrência de paralisações operacionais, greves ou embargos fiscais no aterro indicado no contrato, a CONTRATADA deverá direcionar os resíduos imediatamente para um aterro reserva licenciado, absorvendo eventuais diferenças de custos logísticos ou de pedágio, garantindo a desocupação contínua das caçambas da ETE-Louveira.

10. DIRETRIZES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em estrito alinhamento com as normas de engenharia sanitária e segurança, respondendo técnica, civil e penalmente por qualquer dano causado às estruturas físicas da ETA ou ETE Louveira decorrente de imperícia ou acidentes operacionais provocados por seus funcionários.

10.2. Manter seus profissionais (equipe composta minimamente por 01 motorista e 01 ajudante por veículo operacional) devidamente uniformizados, identificados e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco biológico e operacional.

10.3. Arcar com todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros de acidentes de trabalho e seguros de poluição ambiental súbita, isentando o município e a SAE de qualquer solidariedade jurídica de ordem laboral ou cível.

10.4. Substituir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, qualquer funcionário alocado que apresente conduta inadequada ou desempenho técnico incompatível com as diretrizes da estação, após notificação formal da fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização ativa da execução dos serviços, registrando em relatório próprio as falhas observadas e notificando a CONTRATADA para as correções cabíveis.

11.2. Facilitar o livre acesso dos veículos e dos funcionários credenciados da CONTRATADA às dependências da ETA ou ETE Louveira nos horários estabelecidos para atendimento às demandas.

11.3. Realizar a conferência das medições mensais e efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos regulamentares pactuados.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado por representantes da Administração especialmente designados, que atuarão sob a seguinte estrutura:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral, acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro, condução de termos aditivos, prorrogações de prazo e aplicação de penalidades formais, Luis Roberto Fontes.
- **Fiscal do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento diário da rotina interna, inspeção do estado físico e estanqueidade das caçambas, controle operacional dos horários de remoção e validação técnica dos Manifestos de Carga (MTR) apresentados pela empresa, José Ricardo Verardo.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério para o julgamento das propostas e seleção da empresa vencedora será o de **Menor Preço Global**.

13.2. **Especificação de Serviços para Composição dos Custos (Tabela 1):**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Serviço de Gestão de Resíduo Sólido (Lodo): Acondicionamento, transporte externo e disposição final em aterro sanitário licenciado de lodo biológico desidratado (Classe II A), com o fornecimento obrigatório e manutenção de caçambas estanques de 5m³. Local de Retirada: Unidade de Desidratação de Lodo.	TONELADA (T)	1.700
02	Serviço de Gestão de Resíduo Sólido (Areia): Acondicionamento, transporte externo e disposição final em aterro sanitário licenciado de areia de desarenação (Classe II A), com o fornecimento e manutenção de caçambas estanques de 5m³. Local de Retirada: Unidade de Desarenação.	TONELADA (T)	200
03	Serviço de Gerenciamento de Resíduo Sólido (Grosso/Fino): Acondicionamento, transporte externo e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos orgânicos grosseiros e finos (Classe II A), com fornecimento e manutenção de caçambas de 5m³. Local de Retirada: Elevatória de Bruto (Gradeamentos).	UNIDADE (UND)	40
04	Serviço de Movimentação Interna de Caçambas: Operação exclusiva de readequação de posicionamento de caçambas de 5m³ no pátio interno da ETE, utilizando caminhão poliguindaste próprio, sem transporte para fora da unidade. Tempo estimado por manobra: 30	SERVIÇO (SV)	365

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
	minutos. Comprovação via MTR interno.		

13.3. Os preços finais unitários e globais ofertados pelas licitantes deverão contemplar, de forma irrestrita, todos os custos operacionais diretos e indiretos incidentes (mão de obra, insumos, lavagens de caçambas, taxas de recepção do aterro privado, combustíveis, pedágios, seguros, tributos diretos e despesas administrativas).

14. MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. As medições para fins de faturamento serão apuradas mensalmente pela CONTRATADA com base no fechamento de ciclos de 30 (trinta) dias, sob a supervisão rigorosa e validação da fiscalização da SAE.

14.2. O faturamento correspondente aos Itens 01 e 02 terá como única e exclusiva base de cálculo a **diferença líquida de pesagem (Peso Bruto menos a Tara)** extraída dos tíquetes eletrônicos emitidos na balança do aterro sanitário recebedor, os quais deverão estar vinculados e anexados aos respectivos Manifestos de Carga (MTR).

14.3. Caso em determinado período de medição não ocorram retiradas externas de resíduos, a SAE efetuará estritamente a liquidação financeira dos serviços decorrentes de movimentações internas de caçambas (Item 04) executados no período.

14.4. Para aprovação da fatura mensal, a CONTRATADA protocolará junto ao fiscal do contrato:

- Relatório gerencial mensal discriminando datas, horários, placas, volumes e pesos segregados por origem;
- Segunda via legível de todos os MTRs emitidos no período;
- Tíquetes originais de balança do aterro equivalentes;
- Certificado de Destinação Final emitido pelo aterro sanitário.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A fiscalização da SAE terá o prazo regulamentar de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do protocolo dos documentos elencados no **item 14.4**, para analisar, conferir e aprovar formalmente o relatório de medição mensal.

15.2. Identificada qualquer inconsistência de preenchimento, divergência de pesagem ou ausência de certidões fiscais obrigatórias, a Nota Fiscal será devolvida à empresa, congelando-se a contagem do prazo de pagamento proporcionalmente até a devida

regularização do documento por parte da CONTRATADA, sem ônus financeiro adicionais à SAE.

15.3. A liberação do pagamento financeiro ficará condicionada ao visto do Diretor de Departamento e à homologação e autorização expressa do Secretário de Água e Esgoto.

15.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias, após a liberação da nota fiscal. Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

16. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura/emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou inferiores, até o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração e observados os demais requisitos legais

José Ricardo Verardo
Responsável Técnico

Reginaldo Pereira dos Santos
Diretor de Departamento

Luis Roberto Fontes
Secretário de Água e Esgoto

